



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86)3213-7862 - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº 10/2023

Processo nº 00089.003339/2022-59

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, por meio da Comissão Permanente de Licitações CPL / FUESPI, sediada na Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-Piauí, conduzido por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento por menor valor do item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início acolhimento da proposta: 29/08/2023 às 08h

Data da Sessão: 12/09/2023

Horário: 9 h30min (Horário de Brasília)

Local: [Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e projetores multimídia para atender às necessidades das unidades administrativas e universitárias da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Programa de trabalho 12.364. 0002. 3169 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI

Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U...

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Detalhamento de Fonte 220218 - CONVENIO 929379/2022 - (700.0000)

Convênio de Receita 220218 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e projetores multimídia para atender às necessidades das unidades administrativas e universitárias da Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha

pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.10. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.11. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.12. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Para os itens 02, 04, 06 e 08 (**COTA PRINCIPAL**) poderão participar da disputa todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital e anexos;

4.1.2. Para os itens 03, 05, 07 e 09 (**COTA RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**)

4.1.3. Para os itens 01, 10, 11, 12 e 13 a participação é **EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do artigo 5º do decreto estadual nº 1.6212/2015 e art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante anexará ao sistema, juntamente aos documentos de habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos anexos deste Edital:

4.3.1. *Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;*

4.3.1.1. *Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;*

4.3.1.2. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

4.3.2. *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*

4.3.3. *Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*

4.3.4. *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

4.3.5. *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

4.3.6. *Que a proposta foi elaborada de forma independente;*

4.3.7. *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

4.3.8. *Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que*

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.1.4.1. O licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, **evitando a simples cópia** do teor das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), mas sendo fiel às especificações reais do objeto a ser fornecido.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL/GLOBAL DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 R\$ (cinco reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 horas [duas horas]**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (www.comprasnet.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

e) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público emitido pelo TCE-PI.

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24(vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei> ;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação técnica

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01(um) atestado de capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares e em quantidade compatível com o objeto da licitação; de modo satisfatório obedecendo ao estabelecido no Termo de Referência(anexo I) anexo I deste edital, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contrato; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24.. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução nos termos do Item 14 do Termo de Referência(anexo I) deste edital.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Eventual prestação de garantia são as estabelecidas no Termo de Referência(anexo I) deste edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@uespi.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, zona Norte de Teresina – PI, CEP: 64002-150 seção do protocolo geral.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>; https://www.uespi.br/site/?page_id=108036; <https://www.tce.pi.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do campus sede da Universidade, onde fica o Palácio Pirajá, localizado na Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, zona Norte de Teresina – PI, CEP: 64002-150, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

d) ANEXO III – Formulário de apresentação da Proposta de Preços

d) ANEXO IV – Modelo de declaração Unificada



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 22/08/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8886335** e o código CRC **193F8922**.

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Processo nº 00089.003339/2022-59

SEI nº 8886335



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e projetores multimídia para atender às necessidades das unidades administrativas e universitárias da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).

Tabela 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	20	R\$ 2.125,45	R\$ 42.509,00
2	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	19	R\$ 3.308,22	R\$ 62.856,18
3	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 02) para ME/EPP em 24% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	6	R\$ 3.308,22	R\$ 19.849,32
4	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	19	R\$ 4.050,00	R\$ 76.950,00
5	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 04) para ME/EPP em 24% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	6	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00
6	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 36.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico/trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	8	R\$ 8.300,00	R\$ 66.400,00
7	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 36.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico/trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 06) para ME/EPP em 20% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
8	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 48.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	6	R\$ 10.922,72	R\$ 65.536,32
9	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 48.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 08) para ME/EPP em 25% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	2	R\$ 10.922,72	R\$ 21.845,44
10	Bebedouro Industrial com 2 (duas) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 100 Litros no reservatório; Atende de 100 a 200 pessoas/hora; 04 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	-	UNIDADE	5	R\$ 2.180,00	R\$ 10.900,00
11	Bebedouro Industrial com 3 (três) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 150 Litros no reservatório; Atende de 250 a 350 pessoas/hora; 02 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	-	UNIDADE	4	R\$ 3.018,86	R\$ 12.075,44
12	Bebedouro Industrial com 4 (quatro) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 200 Litros no reservatório; Atende de 350 a 600 pessoas/hora; 03 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	-	UNIDADE	5	R\$ 3.341,50	R\$ 16.707,50
13	Projetor multimídia com as seguintes especificações gerais (requisitos mínimos) Número de pixels: 1.024.000 pontos (1280 x 800) x 3 Brilho em cores: 3.200 lúmens Brilho em branco: 3.200 lúmens Aspecto: 16:10 Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA) Vida útil da lâmpada: Até 10.000 horas (Modo Eco). Até 5.000 horas (Modo Normal) Tamanho da projeção (distância da projeção): 33" - 320" (0,9 - 10,8 m) Contraste até 15.000:1 Reprodução de cores: Até 1 bilhão de cores. Lente de projeção requisitos mínimos) Foco manual Número F: 1.58 - 1.72 Distância focal: 16,9 mm - 20,28 mm Zoom: 1.0 - 1.2. Formatos de vídeo (requisitos mínimos) Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / MPAL / N-PAL / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Interfaces (requisitos mínimos) HDMI x 1 Vídeo do computador / componente: D-sub 15 pin x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1. Vídeo composto: RCA (Amarelo) x 1 Entrada de áudio: RCA x 2 (L e R). USB Plug 'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle). Segurança Trava de segurança po Kensington®, cadeado, barra de fixação de segurança. Rede de assistência técnica nacional. Garantia do fabricante: 1 (um) ano.	-	UNIDADE	20	R\$ 3.437,41	R\$ 68.748,20
TOTAL	Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos					R\$ 505.277,40

1.2. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 505.277,40 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, valor este estipulado de acordo com a multiplicação do valor de referência de cada item.

1.3. Os equipamentos listados neste Termo de Referência deverão ser novos, entregues embalados, com boa procedência e indicando o prazo de validade.

1.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), será estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STJ/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.O prazo de entrega dos bens são de 15 dias, contados da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira de 08 às 12:00 horas no setor de Almoxarifado, o qual está vinculado ao Departamento de Material e Serviços Gerais –DMSG, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Piauí, Campus Torquato Neto –Rua João Cabral, 2231-Bairro Pirajá, CEP: 64.002-150 –Teresina PI, Fone: (86) 3213-7428, Departamento de Material e Serviços Gerais –DMSC. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
- 12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

N = Encargos moratórios;

EM = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 14.1.1. Apesar da vultuosidade, não há complexidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

- 14.1.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

14.1.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14.1.4. Conforme sinaliza o Tribunal de Contas da União:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU*. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 738.)

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Conforme descrito na Tabela 01 descrita acima, Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.4.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

17.4.2. O licitante deverá apresentar atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens, em condições compatíveis de quantidade e prazos.

17.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação no período de 12 meses. Justifica-se essa exigência por tratar-se de licitação de grande vulto financeiro, bem como pelas características de essencialidade e finalidade do objeto.

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 O custo estimado da contratação será de R\$ 505.277,40 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), conforme tabela constante do item 1.2. deste Termo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do convênio nº 929379/2022, com vigência de 09/06/2022 até 09/06/2025, celebrado entre a FUESPI e o FNDE, conforme detalhado no plano de trabalho (SEI 4983314).

Unidade Orçamentária: 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Programa de Trabalho: 12.364.0002.3169 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI

Fonte de Recursos: 700 - Outras Transferências de Convênios

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

O presente documento segue assinado pelo Elaborador e a Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão, em 15/05/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 16/05/2023, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7592932 e o código CRC 2A211941.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Área Requisitante, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.
- 1.2. O objeto de estudo é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e projetores multimídia para atender às necessidades das unidades administrativas e universitárias da Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Tendo como fonte de recurso o convênio nº 929379/2022, com vigência de 09/06/2022 até 09/06/2025, celebrado entre a FUESPI e o FNDE, conforme detalhado no plano de trabalho do citado convênio (4983314).

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Número do processo: 00089.003339/2022-59

2.2. Área Requisitante:

Setor Requisitante	Responsável
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PROPLAN	LUCÍDIO BESERRA PRIMO Matr.0116253-5

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Estudo de necessidade para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS e PROJETORES para atender as Unidades Universitárias e Reitoria da Universidade Estadual do Piauí (UESPI).
- 3.2. A Universidade Estadual do Piauí (UESPI) é uma instituição multi-campi constituída de Unidades Administrativas distribuídas em todo o Estado do Piauí, o que por si a atribui singulares e particulares características no tocante à gestão, administração e planejamento.
- 3.3. Os ambientes e toda a infraestrutura da UESPI figuram como bens públicos de uso comum da população, razões suficientes para configurar a responsabilidade da FUESPI para com seu patrimônio e sua consequente manutenção em níveis satisfatórios de disponibilidade, em plenas condições de utilização e operação por seus usuários, corpo docente e técnico, alunos, visitantes, utentes diretos e/ou indiretos de suas instalações.
- 3.4. Nesse âmbito, a Universidade possui ampla demanda relativa à climatização de seus ambientes, tanto àquelas convencionais, relativas à melhoria da ambiência e/ou conforto técnico de seus alunos e demais utentes, corpo técnico e docente, quanto àquelas relacionadas às particulares necessidades laboratórios de pesquisa, à refrigeração de dispositivos e transmissores de alta performance e/ou demais ambientes que requeiram temperatura controlada.
- 3.5. Da mesma forma, a demanda pelo fornecimento de água potável para atender, não apenas a comunidade acadêmica, mas também ao corpo de servidores e visitantes das unidades universitárias e administrativas da UESPI é imprescindível.
- 3.6. Desta feita, tem-se que as demandas apresentadas não se restringem aos ambientes de convívio acadêmico, como também resta imprescindível ao desenvolvimento de atividades-meio administrativa e atividades-fim, quais sejam, ensino, pesquisa e extensão.
- 3.7. Noutro bordo, há que se ressaltar aspectos relativos à expansão da infraestrutura institucional, no que se refere à inauguração de novas instalações, prédios, laboratórios e bibliotecas, a par do cronograma de execuções de obras civis da Universidade Estadual do Piauí.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. AR CONDICIONADO:

- 4.1.1. Os equipamentos pretendidos são similares aos adquiridos anteriormente pela UESPI. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.
- 4.1.2. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao art. 225 da Constituição Federal, bem como ao art. 3º, da Lei nº 8.666/91, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas, no momento da entrega dos equipamentos:
- 4.1.2.1. Produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), obedecendo aos termos da Portaria INMETRO nº 643/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem;
- 4.1.2.2. Será exigida garantia de, no mínimo, no período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, sem ônus adicional;
- 4.1.2.3. Os equipamentos fornecidos devem possuir serpentina de cobre, que configura maior durabilidade e confiabilidade aos aparelhos.

4.2. BEBEDOUROS:

- 4.2.1. Devem ser fornecidos bebedouros do tipo industrial com capacidade de 100, 150 e 200 litros, a serem adquiridos conforme a demanda por água potável de cada unidade requisitante;
- 4.2.2. Fornecimento do equipamento deverá incluir o filtro de água da fonte de alimentação do bebedouro;
- 4.2.3. A empresa a ser contratada deverá ter experiência comprovada de atuação no mercado de venda de bebedouros conforme definidos detalhadamente no Termo de Referência;
- 4.2.4. A empresa a ser contratada deverá seguir o que determina a IN 01/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - a qual dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

4.3. PROJETORES MULTIMÍDIA:

- 4.3.1. Projetor multimídia com as seguintes especificações gerais (requisitos mínimos);
- 4.3.2. Número de pixels: 1.024.000 pontos (1280 x 800) x 3;
- 4.3.4. Brilho em cores: 3.200 lúmens Brilho em branco: 3.200 lúmens;
- 4.3.5. Aspecto: 16:10 Resolução nativa: 1280 x 800 (WXGA);

- 4.3.6. Vida útil da lâmpada: Até 10.000 horas (Modo Eco), Até 5.000 horas (Modo Normal);
- 4.3.7. Tamanho da projeção (distância da projeção): 33" - 320" (0.9 - 10.8 m);
- 4.3.8. Contraste até 15.000:1 Reprodução de cores: Até 1 bilhão de cores;
- 4.3.9. Lente de projeção requisitos mínimos) Foco manual;
- 4.3.10. Formatos de vídeo (requisitos mínimos) Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / MPAL / N-PAL / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p;
- 4.3.11. Interfaces (requisitos mínimos) HDMI x 1 Vídeo do computador / componente: D-sub 15 pin x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Vídeo composto: RCA (Amarelo) x 1 Entrada de áudio: RCA x 2 (L e R);
- 4.3.12. Segurança Trava de segurança tipo Kensington®, cadeado, barra de fixação de segurança.
- 4.4. Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.4.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes conforme as especificações prescritas no Termo de Referência;
- 4.4.2. Apresentar atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante entregue materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.5. Após a homologação do processo licitatório, a contratada deverá respeitar os prazos previstos no Termo de Referência no que se refere à entrega do material, após a emissão da Nota de Empenho.
- 4.6. O PRAZO de entrega poderá ser prorrogado mediante a justificativa formal, da contratada e autorizado pela contratante.
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. O levantamento de mercado identificou as seguintes tecnologias e tipos de equipamentos que se deseja adquirir:
- 5.1.1. AR CONDICIONADO:
- 5.1.1.1. A tecnologia de condicionadores de ar tipo split é a que proporciona melhor custo-benefício por apresentar economia energética e durabilidade;
- 5.1.1.2. A compra destes modelos de equipamentos apresentará economicidade energética, portanto o valor acrescido no custo dos aparelhos terá compensação futura;
- 5.1.1.3. A solução encontrada para atender a climatização dos ambientes é a instalação de aparelhos de ar condicionados do tipo Split, pois apresentam tecnologia superior aos de janela.
- 5.1.2. BEBEDOUROS:
- 5.1.2.1. A experiência com aquisições anteriores indica que os bebedouros do tipo industrial são os indicados, já que são capazes de fornecer água gelada na quantidade e fluxo necessários para o ambiente acadêmico e administrativo;
- 5.1.2.2. Os bebedouros deverão possuir filtro, com elemento filtrante substituível, no terminal de entrada de água.
- 5.1.3. PROJETORES MULTIMÍDIA:
- 5.1.3.1. A experiência com aquisições anteriores indica que os projetores portáteis são os mais indicados devido à sua versatilidade, tanto pela indicação de mobilidade, quanto para instalações fixas permanentes;
- 5.1.3.2. Alguns projetores serão instalados permanentemente, de forma que há a necessidade de uso de suportes de instalação para parede e teto.
- 5.2. As pesquisas de preços foram realizadas pela Divisão de Material e Patrimônio – DMP da UESPI, disponibilizadas: paineldeprescos.planejamento.gov.br e por orçamentos de sítios eletrônicos contendo a data e hora de acesso.
- 5.2.1. Anexo ao processo, segue documento de consolidação das pesquisas do item acima (6014809).
- 5.3. Com o advento da Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, definiu regras na instrução processual sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, o equipamento descrito neste estudo enquadra-se na classificação de **bens comuns** a ser adquirido na modalidade Pregão Eletrônico, conforme *ipsis litteris*:

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

“II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.”

6.2. Nas licitações e demais formas de contratação, deve ser observada a preferência por produtos de baixo impacto ambiental. As contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos e como tal devem ser preservados.

6.3. De acordo com o Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, “Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos”.

6.4. O objetivo das licitações é, por força legal, assegurar a livre concorrência e obter o melhor produto /serviço com a proposta mais vantajosa. Quando se considera os três pilares da sustentabilidade o processo torna-se mais complexo, uma vez que, além da preocupação com a economia dos recursos financeiros, é preciso considerar também os impactos que as contratações podem causar ao meio ambiente e à sociedade. Nesse sentido, os recursos públicos precisam ser considerados de forma ampla e responsável.

6.5. Afigura-se, assim, enorme a responsabilidade do gestor público ao estabelecer os parâmetros para realização da licitação, para assegurar, além da livre concorrência, o menor custo financeiro, social e ambiental, de modo a garantir que a “proposta mais vantajosa” seja realmente mais vantajosa para o conjunto da sociedade, que, em última instância, é a detentora do bem público.

6.6. Recentemente a Lei Nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o que leva à constatação de que a licitação sustentável se impõe como um caminho inexorável. Os desafios são muitos e vão além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis

avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação.

6.7. A escolha de produtos mais eficientes traz maior economia a médio e longo prazo, além de ser uma opção que garante um menor impacto ambiental e social. A partir de uma análise mais ampla, a condição mais vantajosa para a Administração parte não mais da comparação estrita do preço de aquisição, mas de uma avaliação mais completa do ciclo de vida do produto.

6.8. A aquisição leva em conta observar os requisitos ambientais.

6.9. Para a presente aquisição considerar-se-a garantia estendida de no mínimo 36 meses.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

Tabela 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	20	R\$ 2.125,45	R\$ 42.509,00
2	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	19	R\$ 3.308,22	R\$ 62.856,18
3	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 02) para ME/EPP em 24% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	6	R\$ 3.308,22	R\$ 19.849,32
4	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	19	R\$ 4.050,00	R\$ 76.950,00
5	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 04) para ME/EPP em 24% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	6	R\$ 4.050,00	R\$ 24.300,00
6	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 36.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico/trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	8	R\$ 8.300,00	R\$ 66.400,00
7	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 36.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico/trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 06) para ME/EPP em 20% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	2	R\$ 8.300,00	R\$ 16.600,00
8	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 48.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	6	R\$ 10.922,72	R\$ 65.536,32
9	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 48.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 08) para ME/EPP em 25% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	2	R\$ 10.922,72	R\$ 21.845,44
10	Bebedouro Industrial com 2 (duas) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 100 Litros no reservatório; Atende de 100 a 200 pessoas/hora; 04 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	-	UNIDADE	5	R\$ 2.180,00	R\$ 10.900,00

11	Bebedouro Industrial com 3 (três) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 150 Litros no reservatório; Atende de 250 a 350 pessoas/hora; 02 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpenna interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	UNIDADE	4	R\$ 3.018,86	R\$ 12.075,44
12	Bebedouro Industrial com 4 (quatro) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 200 Litros no reservatório; Atende de 350 a 600 pessoas/hora; 03 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	UNIDADE	5	R\$ 3.341,50	R\$ 16.707,50
13	Projetor multimídia com as seguintes especificações gerais (requisitos mínimos) Número de pixels: 1.024.000 pontos (1280 x 800) x 3 Brilho em cores: 3.200 lúmens Brilho em branco: 3.200 lúmens Aspecto:16:10 Resolução nava: 1280 x 800 (WXGA) Vida útil da lâmpada: Até 10.000 horas (Modo Eco), Até 5.000 horas (Modo Normal) Tamanho da projeção (distância da projeção): 33' - 320' (0.9 - 10.8 m) Contraste até 15.000:1 Reprodução de cores: Até 1 bilhão de cores. Lente de projeção requisitos mínimos) Foco manual Número F: 1.58 - 1.72 Distância focal: 16.9 mm - 20.28 mm Zoom: 1.0 - 1.2. Formatos de vídeo (requisitos mínimos) Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / MPAL / N-PAL / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Interfaces (requisitos mínimos) HDMI x 1 Vídeo do computador / componente: D-sub 15 pin x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1. Vídeo composto: RCA (Amarelo) x 1 Entrada de áudio: RCA x 2 (L e R). USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle). Segurança Trava de segurança po Kensington®, cadeado, barra de fixação de segurança. Rede de assistência técnica nacional. Garantia do fabricante: 1 (um) ano.	UNIDADE	20	R\$ 3.437,41	R\$ 68.748,20
TOTAL	Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos				R\$ 505.277,40

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando os valores identificados em pesquisa de mercado, a estimativa de custo da contratação é de **R\$ 505.277,40 (Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação consiste na aquisição imediata, não havendo necessidade de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Diretor Institucional (PDI) da UESPI para o período de 2022-2026, uma vez que busca fornecer instrumental técnico para UESPI visando subsidiar e fundamentar processos de aquisição de bens.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Provimento da oferta, ampliação e aperfeiçoamento das estruturas acadêmicas, laboratoriais e administrativas da Universidade Estadual do Piauí, mitigando assim o déficit de equipamentos necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas.

12.2. O objeto deste estudo almeja a aquisição de equipamentos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, atendam também requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração pública.

12.3. Os equipamentos proporcionarão também à comunidade acadêmica, benefícios diretos e indiretos, a partir das melhorias das condições estruturais para exercitar solução de problemas e desenvolverem suas atividades, além de oferecer aos docentes e técnicos um ambiente favorável de trabalho.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A falta de exigência de aparelhos de tecnologia que reduza a emissão de resíduos (como o gás R-410) ou o consumo elevado de energia pode gerar impactos negativos na camada de ozônio e na capacidade energética do país, respectivamente. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários.

14.2. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta. Dessa forma, pelo fato dos produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.

14.3. Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, mesmo se verificando impactos ambientais mínimos, é necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade da Legislação Ambiental vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O objeto deste estudo, além de ser condição *sine qua non* para o desempenho das atividades administrativas e acadêmicas do Campus, resultará em maior produtividade de todos os setores, tornando-os mais ágeis, objetivos e menos onerosos em sua rotina, propiciando efetiva realização dos objetivos principais do Novo Campus Professor Possidônio Queiroz; razão pela qual consideramos ser viável a contratação da solução demandada.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Os estudos preliminares bem como a previsão orçamentária evidenciaram ser totalmente viável a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. O presente estudo segue assinado pela Comissão Permanente de Planejamento (CPP) e o requisitante.

LUCÍDIO BESERRA PRIMO

Matr.0116253-5

Pró-Reitor de Planejamento e Finanças - PROPLAN/FUESPI

PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS

Matr. 360089-X

Comissão Permanente de Planejamento (CPP) – PROPLAN/FUESPI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 12/07/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCÍDIO BESERRA PRIMO - Matr.0116253-5, Pró-Reitor de Planejamento e Finanças.**, em 12/07/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8372831** e o código CRC **ABE306AC**.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86)3213-7862 - https://www.uespi.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00089.003339/2022-59

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E A EMPRESA.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, com sede no(a) Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, na cidade de Teresina-Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, neste ato representada pelo **Mag. Reitor Prof. Dr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2023-FUESPI, Processo administrativo nº 00089.003339/2022-59, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de aparelhos de ar condicionado e bebedouros para os Campi e Núcleos da Universidade Estadual do Piauí**, visando atender a emenda parlamentar do CONVÊNIO Nº 929379/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	20	R\$	R\$
2	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	19	R\$	R\$
3	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 18.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 02) para ME/EPP em 24% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	6	R\$	R\$
4	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	19	R\$	R\$
5	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 24.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 04) para ME/EPP em 24% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	6	R\$	R\$
6	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 36.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico/trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	8	R\$	R\$
7	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 36.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Monofásico/trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM	-	UNIDADE	2	R\$	R\$

	INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 06) para ME/EPP em 20% (LC 123/2006 ME/EPP).					
8	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 48.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO.	-	UNIDADE	6	R\$	R\$
9	Aparelho de Ar Condicionado Split Hi-Wall 48.000 BTUs; Serpentina de COBRE; Ciclo Frio; Tensão: 220 Volts; Trifásico; Frequência: 60 Hz; Gás refrigerante: R-410A; Classificação Inmetro: a Rede de assistência técnica nacional. Garantia mínima do fabricante: 1 (um) ano. Inverter. SEM INSTALAÇÃO. Cota reservada (do item 08) para ME/EPP em 25% (LC 123/2006 ME/EPP).	-	UNIDADE	2	R\$	R\$
10	Bebedouro Industrial com 2 (duas) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 100 Litros no reservatório; Atende de 100 a 200 pessoas/hora; 04 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	-	UNIDADE	5	R\$	R\$
11	Bebedouro Industrial com 3 (três) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 150 Litros no reservatório; Atende de 250 a 350 pessoas/hora; 02 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	-	UNIDADE	4	R\$	R\$
12	Bebedouro Industrial com 4 (quatro) torneiras. Fabricado em chapa de aço inox; capacidade de 200 Litros no reservatório; Atende de 350 a 600 pessoas/hora; 03 torneiras frontais cromadas; Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido; Serpentina interna em aço inox 304; Gás ecológico R 134 A; Motor hermético; Tensão: 220v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água. Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514, NR 18 e NR 24.	-	UNIDADE	5	R\$	R\$
13	Projektor multimídia com as seguintes especificações gerais (requisitos mínimos) Número de pixels: 1.024.000 pontos (1280 x 800) x 3 Brilho em cores: 3.200 lúmens Brilho em branco: 3.200 lúmens Aspecto:16:10 Resolução nava: 1280 x 800 (WXGA) Vida útil da lâmpada: Até 10.000 horas (Modo Eco), Até 5.000 horas (Modo Normal) Tamanho da projeção (distância da projeção): 33' - 320' (0.9 - 10.8 m) Contraste até 15.000:1 Reprodução de cores: Até 1 bilhão de cores. Lente de projeção requisitos mínimos) Foco manual Número F: 1.58 - 1.72 Distância focal: 16.9 mm - 20.28 mm Zoom: 1.0 - 1.2. Formatos de vídeo (requisitos mínimos) Sinal de vídeo analógico: NTSC / NTSC4.43 / PAL / MPAL / N-PAL / PAL60 / SECAM Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Interfaces (requisitos mínimos) HDMI x 1 Vídeo do computador / componente: D-sub 15 pin x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1. Vídeo composto: RCA (Amarelo) x 1 Entrada de áudio: RCA x 2 (L e R). USB Plug'n Play 3 em 1 (USB, Mouse, Controle). Segurança Trava de segurança po Kensington®, cadeado, barra de fixação de segurança. Rede de assistência técnica nacional. Garantia do fabricante: 1 (um) ano.	-	UNIDADE	20	R\$	R\$
TOTAL	Quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

Programa de trabalho 12.364. 0002. 3169 - MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI

Identificador Exercício Fonte 1 - Recursos do Exercício Corrente

Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da U...

Natureza 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Detalhamento de Fonte 220218 - CONVENIO 929379/2022 - (700.0000)

Convênio de Receita 220218 - Aquisição de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e projetores multimídia para atender às necessidades das unidades administrativas e universitárias da Universidade Estadual do Piauí (UESPI)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor**, em 22/08/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8666245** e o código CRC **F0988F5B**.

MINUTA

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com carimbo do CNPJ)

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI)

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Ref. Pregão Eletrônico nº 10/2023

Processo administrativo: nº 00089.003339/2022-59

1. IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE CONTATO:	
DADOS BANCÁRIOS:	

2. PROPOSTA

2.1. A proponente, ciente dos termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, apresenta a presente proposta para os seguintes itens do Edital 10/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
TOTAL					

OBS: 1. Especificar o objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Termo de Referência (TR).

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.3. Declaro ciente dos prazos e critérios de aceitação dos serviços conforme estipulado no Termo de Referência.

2.4. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços.

_____, de _____ de 2023.

**NOME REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente com carimbo do CNPJ)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI)

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Ref. Pregão Eletrônico 10/2023

Processo administrativo nº 00089.003339/2022-59

1. IDENTIFICAÇÃO

_____, empresa registrada no CNPJ sob o nº _____, sediada _____:

() DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

() DECLARA, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

() DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() DECLARA, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

() DECLARA, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que funciona sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() DECLARA, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

() DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

() DECLARA, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

_____ de _____ de 2023.

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CPF XXX.XXX.XXX-XX